Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/RS – Nº 02/2017

PROCESSO N.º	:	**21206.00032/2017-25**
TIPO DE LICITAÇÃO	:	**MENOR PREÇO**
LOCAL	:	**www.comprasgovernamentais.gov.br**
DATA	:	**06/07/2017**
HORÁRIO	:	**9 horas - (horário de Brasília)**

INFORMAÇÕES

Fone	:	**51 – 3326 6474**
Fax	:	**51 – 3337 4262**
E-mail	:	**rs.cpl@conab.gov.br**
UASG	:	**135.315**
Endereço	:	**Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Porto Alegre/RS**

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Superintendência Regional do Rio Grande do Sul, na pessoa da Pregoeira designada pelo Ato de Superintendência nº 31 de 12/07/2016, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/02, no Decreto n.º 5.450/05, na Lei Complementar n.º 123/2006, na IN/MPGO nº 02 de 30/04/2008 e suas alterações e nas determinações constantes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista, com ar-condicionado, de fabricação não superior a 02 (dois) anos, com 04 (quatro) portas laterais, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, para atender a Superintendência Regional da CONAB no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as seguintes especificações:

1.1.1. Veículo com no mínimo, 104 cv de potência, movido a gasolina e/ou etanol, sem motorista
1.1.2. Veículo tipo SUV ou monovolume, movido a gasolina e/ou etanol e/ou diesel, sem motorista
1.1.3. Veículo com no mínimo, 104 cv de potência, movido a gasolina e/ou etanol, com motorista

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem cadastrados, abrangendo, no mínimo, o **nível I - Credenciamento,** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e que sejam cadastradas no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o ramo de atividade relacionado com o objeto deste Pregão.

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital**.**

2.2. Não poderão participar da licitação:

2.2.1. Empresas em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.2.2. Empresas suspensas de contratar com a CONAB;

2.2.3. Empresas declaradas inidôneas ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3. Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio http://**www.comprasgovernamentais.gov.br**

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.5. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – Siasg, localizadas nas Unidades da Federação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III, do art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas da licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o **valor médio anual das**

locações por item, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do Compras Governamentais, e até a data e hora marcadas para abertura do certame.

4.3.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º, do art. 21, do Decreto nº 5.450/05).

4.4. A licitante, em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, até 03 (três) horas após a solicitação da Pregoeira por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Compras Governamentais.

4.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, num prazo de 72 horas, à Pregoeira da CONAB, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS – CEP: 90440-051.

4.6. A Proposta de Preço deverá:

4.6.1. Ser apresentada impressa, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, rubricadas todas as vias e assinada a última via, contendo os seguintes dados: razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e home-page se possuir, número do CNPJ, inscrição estadual, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os dados do responsável pela assinatura do contrato.

4.6.2. Conter a especificação clara, completa dos serviços oferecidos, conforme modelo de planilha orçamentária de preço, nos termos do modelo - Anexo II, considerando-se os dados constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

4.6.3. Conter preço unitário e total.

4.6.4. Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da abertura deste Pregão.

4.6.5. Conter declaração expressa de que no preço dos serviços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre a execução dos mesmos, nas condições estabelecidas neste Edital e em seu Anexo I - Termo de Referência.

4.6.5.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esses ou a qualquer título.

4.6.6. Conter declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital da Licitação e seus anexos.

4.7. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos será desclassificada, após observado o disposto no item 17.7.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir do dia e horário estabelecidos para a abertura deste certame e em conformidade com o item "4.3" deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, a qual será aberta pela Pregoeira, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pela primeira vez.

6.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a sua identificação.

6.6. No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

6.7. O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pela pregoeira. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, na forma e no prazo do item “8” deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço. Serão examinadas as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado. A Pregoeira efetuará o julgamento e decidirá sobre a aceitabilidade das propostas ofertadas pelas licitantes pelo **critério de menor valor médio anual das locações por item.**

7.2. Será considerada vencedora deste pregão, a licitante que oferecer o menor valor médio anual das locações por item, observado o disposto no item 7.1, e que tiver atendido todas as exigências editalícias.

7.3. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.5.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será realizado o seguinte procedimento:

7.5.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via *chat* de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

7.5.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no item "7.5.1", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item "7.5.1.1";

7.5.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "7.5.1.1", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "7.5.1", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado, para que seja obtido melhor preço.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item **"4.5",** em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais, em prazo idêntico ao estipulado no item.

8.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, num prazo de 72 horas, à Pregoeira da CONAB, situada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS – CEP: 90440-051.

8.2. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Via campo próprio disponibilizado pelo **Sistema Eletrônico** no momento de cadastramento da proposta.

8.2.1.1. Declaração de menor.

8.2.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente**.**

8.2.1.3. Declaração de elaboração independente de proposta**.**

8.2.1.4. Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.

8.2.1.5. Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

8.2.2. Via Pregoeira:

8.2.2.1. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, abrangendo os níveis I – Credenciamento, II – Habilitação Jurídica, III – Regularidade Fiscal Federal, IV – Regularidade Fiscal Municipal/Estadual e VI – Qualificação Econômico-Financeira.

8.2.2.2. A licitante que não sendo cadastrada no SICAF, ou se o cadastro não contemplar todos os níveis solicitados, deverá apresentar os documentos que **supram tal habilitação**.

8.2.2.3. Será admitida, para fins de comprovação da habilitação, a apresentação das certidões previstas no SICAF, que estiverem com a data de validade vencida no sistema.

8.2.2.4. A pregoeira fará consulta para verificar a situação da licitante junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação.

8.2.2.5. A licitante cadastrada **ou** não cadastrada no SICAF deverá comprovar que possui boa situação financeira conforme determinado no artigo 43, inciso V, da Instrução Normativa nº 02/2010. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos no extrato do SICAF (para a empresa cadastrada no nível VI) ou com base nos valores extraídos de seu balanço patrimonial. Caso qualquer um dos índices seja igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

8.2.2.5.1. Forma de se efetuar o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), conforme artigo 43, inciso V, da IN 02/2010:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

8.2.2.6. Demais documentos de habilitação a serem apresentados por todas as licitantes cadastradas ou não no SICAF:

8.2.2.6.1. Atestado de capacidade técnica expedido em nome da licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.2.2.6.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.2.2.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de no máximo **30 (trinta)** dias da data da apresentação da proposta.

8.2.3. Via consulta nos sítios oficiais e entidades emissoras das certidões, a Pregoeira também irá efetuar as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade da licitante (existindo restrição, a licitante será inabilitada).

8.2.3.1. Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência.

8.2.3.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

8.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

8.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

8.3.1. A não regularização da documentação implicará decadência ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, podendo, também, revogar a licitação.

8.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documentos solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.6. Os documentos relacionados neste Edital deverão ser sempre do domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.

8.7. Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando a peça impugnatória na forma eletrônica (art. 18 do Decreto nº. 5.450/2005), para o endereço: rs.cpl@conab.gov.br.

9.1.1. Caberá à pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, cuja resposta será disponibilizada nos avisos referente a este Pregão, no site do Compras Governamentais.

9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço: rs.cpl@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do Compras Governamentais.

10. DOS RECURSOS

10.1. A pregoeira abrirá o prazo, durante a sessão, para a recepção da intenção de interpor recursos**.**

10.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la à pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

10.3. A pregoeira informará, via *chat*, o tempo indicado no item “10.1”, abrindo-o em seguida e fechando-o ao término do tempo informado.

10.4 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, a pregoeira decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para

o registro das razões do recurso, que deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelas demais licitantes, desde logo intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, exclusivamente por meio eletrônico. Após o julgamento pela pregoeira, a sua decisão será submetida à autoridade competente.

10.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pela pregoeira acarretará em decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

10.7. Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na CONAB, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Bairro Floresta, em Porto Alegre/RS, CEP 90440-051, Fone (51)3326.6426 – Fax (51)3337.4262.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste título e das demais cominações legais.

12.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, a pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CONAB poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

12.3. A pregoeira poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

12.4. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

12.5. A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da pregoeira ou da autoridade superior, seja através da interposição de recurso administrativo ou de ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados à CONAB em razão de sua ação procrastinatória.

12.6. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, garantida a defesa prévia e fundamentada.

12.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às multas previstas no contrato, garantida a defesa prévia.

12.8. A CONAB poderá rescindir o contrato pelos motivos previstos nos arts. 77 a 80, todos da Lei 8.666/93, sendo, também, assegurada a defesa prévia.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da: Fonte de recurso: 0250022135, UG 135.315, natureza de despesa 339033.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas pertinentes.

14.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

14.3. Antes da assinatura do Contrato, serão consultados: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, as comprovações de regularidade da licitante serão juntadas aos autos do processo.

14.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item 15.3 ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. Antes da contratação, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal, nos termos do inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02.

14.6. Incumbirá à CONAB providenciar a publicação do extrato do Contrato e seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

15. DAS PROIBIÇÕES

15.1. É expressamente proibida por parte da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CONAB.

15.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB.

15.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços e também a transferência total ou parcial das obrigações decorrentes do Contrato, salvo aquelas apresentadas e autorizadas por escrito pela CONAB.

16. DO PREÇO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A licitante deverá compor o preço conforme item “2”, do Termo de Referência – Anexo I e Planilha Orçamentária de Preços – Anexo II.

16.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo, por interesse da CONAB, ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

17.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

17.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado à Pregoeira, observando o item “9” deste Edital.

17.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.12. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e da Lei 8.666/93.

17.13. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.14. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CONAB, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS, CEP:90.440-51, fone 51.3326.6474, mediante pagamento de uma tarifa de R$ 6,00 ou ainda, nos sites www.conab.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, gratuitamente.

17.15. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Planilha orçamentária
Anexo III - Minuta de Contrato
Anexo IV - Recibo de Retirada de Edital Pela Internet

17.16. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Porto Alegre, 22 de junho de 2017.

LISÂNDRA BEATRIZ CICERI
Pregoeira

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista, com ar-condicionado, de fabricação não superior a 02 (dois) anos, com 04 (quatro) portas laterais, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, para atender a Superintendência Regional da CONAB no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as seguintes especificações:

1.1.1. Veículo com no mínimo, 104 cv de potência, movido a gasolina e/ou etanol, sem motorista
1.1.2. Veículo tipo SUV ou monovolume, movido a gasolina e/ou etanol e/ou diesel, sem motorista
1.1.3. Veículo com no mínimo, 104 cv de potência, movido a gasolina e/ou etanol, com motorista

2. DO PREÇO

2.1. Para os itens 2.3.1. e 2.3.2 os participantes deverão efetuar suas propostas cotando valores para os subitens abaixo discriminados e, logo após, aplicar a fórmula para obter o **valor médio das locações dos itens.**

2.1.1. preço por 01 a 05 diárias consecutivas
2.1.2. preço por 06 a 10 diárias consecutivas;
2.1.3. preço por 11 a 15 diárias consecutivas;
2.1.4. preço por 16 a 20 diárias consecutivas;
2.1.5. preço por 21 a 25 diárias consecutivas;
2.1.6. preço por 26 a 30 diárias consecutivas;
2.1.7. preço acima de 30 diárias consecutivas.

Fórmula:

$$VMD = \frac{V1+V2+V3+V4+V5+V6+V7}{07}, \text{ onde}$$

VMD = Valor médio das diárias
V1 = Preço por 01 a 05 diárias consecutivas
V2 = Preço por 06 a 10 diárias consecutivas;
V3 = Preço por 11 a 15 diárias consecutivas;
V4 = Preço por 16 a 20 diárias consecutivas;
V5 = Preço por 21 a 25 diárias consecutivas;
V6 = Preço por 26 a 30 diárias consecutivas;
V7 = Preço acima de 30 diárias consecutivas;
07 = Número de itens computados para efeito de cálculo da média

2.2. O valor unitário da diária que a proponente irá cotar nos itens 2.1.1. à 2.1.7., deverá seguir a sequencia lógica, de maneira que o valor do item 2.1.1 não poderá ser igual ou menor que o segundo item (2.1.2) e o segundo não poderá ser igual ou menor que o terceiro item (2.1.3), e assim sucessivamente. Quanto maior o número de diárias consecutivas, menor será o preço que a proponente deverá ofertar.

2.3. Os itens 2.1 e 2.2 devem ser utilizados pelos proponentes para calcular os valores de locação dos veículos, usando as tabelas a seguir, que servem apenas como **exemplo:**

2.3.1. Veículo com no mínimo 104 cv de potência, sem motorista:

Valor das diárias do veículo com, no mínimo, 104 cv	Diárias R$ - Valor de Referência
preço por 01 a 05 diárias consecutivas	149,00
preço por 06 a 10 diárias consecutivas	133,00
preço por 11 a 15 diárias consecutivas	119,00
preço por 16 a 20 diárias consecutivas	106,00
preço por 21 a 25 diárias consecutivas	96,00
preço por 26 a 30 diárias consecutivas	88,00
preço acima de 30 diárias consecutivas	81,00
Total	772,00

Fórmula:

$$VMD = \frac{V1+V2+V3+V4+V5+V6+V7}{07} = \frac{772,00}{07} = 110,28$$

Valor da média das diárias do veículo com no mínimo 104 cv de potência, sem motorista: R$ **110,28**

2.3.2. Veículo tipo SUV ou monovolume, sem motorista:

Valor das diárias do veículo tipo SUV ou monovolume	Diárias R$ - Valor de Referência
preço por 01 a 05 diárias consecutivas	202,00
preço por 06 a 10 diárias consecutivas	182,00
preço por 11 a 15 diárias consecutivas	163,80
preço por 16 a 20 diárias consecutivas	147,00
preço por 21 a 25 diárias consecutivas	133,00
preço por 26 a 30 diárias consecutivas	119,00
preço acima de 30 diárias consecutivas	107,10
Total	1.053,90

Fórmula:

$$VMD = \frac{V1+V2+V3+V4+V5+V6+V7}{07} = \frac{1.053,90}{07} = 150,55$$

Valor médio das diárias do veículo tipo SUV ou monovolume, sem motorista: R$ **150,55**

2.4. Para o item 2.4.1 os participantes deverão efetuar suas propostas cotando valores para os itens abaixo discriminados e, logo após, aplicar a fórmula para obter o valor médio das locações do item.

2.4.1. Veículo com no mínimo, 104 cv de potência, com motorista:

2.4.1.1 preço da diária do veículo: V1
2.4.1.2. preço da diária do motorista sem pernoite: V2
2.4.1.3. preço da diária do motorista com pernoite: V3
2.4.1.4. preço da hora extra do motorista: V4
2.4.1.5. número de itens: 04
2.4.1.6. valor médio do item: VM

Valor da diária do veículo com no mínimo, 104 cv de potência, com motorista	**Diárias R$ - Valor de Referência**
Preço da diária do veículo	248,42
Preço da diária do motorista sem pernoite	250,00
Preço da diária do motorista com pernoite	440,00
Hora extra do motorista	50,00
Total	988,42

Fórmula:

$$VM = \frac{V1+V2+V3+V4}{04} = \frac{988,42}{04} = 247,10$$

Valor médio das diárias do veículo com no mínimo 104cv de potência, com motorista: **R$ 247,10**

2.5. Todas as diárias de locação de veículo serão de 24 (vinte e quatro) horas corridas, com tolerância de 60 (sessenta) minutos para efetivação da devolução.

2.6. As horas excedentes da locação do veículo até 05 (cinco) horas serão consideradas extras.

2.7. Ultrapassada a tolerância de 01 (uma) hora, as horas extras serão computadas e pagas por veículo imediatamento após o fim do horário inicialmente previsto para o término da locação. Por exemplo: No caso em que a locação excedeu em 03 horas do previsto de locação, a CONAB pagará à CONTRATADA o correspondente a 03 horas extras. No caso em que a locação excedeu em 60 minutos do previsto de locação, a CONAB não pagará hora extra.

2.8. A partir da quinta hora extra será considerada o valor integral de uma diária.

2.9. O valor da hora-extra do veículo não poderá ultrapassar a 1/5 do valor da diária correspondente.

2.10. A carga-horária diária do motorista é de 8 (oito) horas, podendo ser acrescida de até 2 (duas) horas, não indenizáveis, destinadas à realização de suas refeições, em horário a ser ajustado pela CONAB durante a prestação do serviço, preferencialmente entre às 12h e às14h.

2.11. O valor da hora-extra a ser paga ao motorista não poderá ultrapassar 1/5 do valor da diária sem pernoite.

2.12. A hora-extra somente poderá ser cobrada, pela CONTRATADA, enquanto o motorista ficar à disposição da CONAB; logo, não serão computados os períodos em que o motorista se deslocar para sua residência ou local de pernoite, e vice-versa.

2.13. A hora-extra a ser paga pela CONAB deverá ser fracionada, conforme o tempo que o motorista ficar à disposição da CONAB. Por exemplo: no caso em que o motorista excedeu em 30 (trinta) minutos da diária (carga horaria estabelecida no item 2.10), a CONAB pagará à CONTRATADA o correspondente à metade do valor da hora extra constante do contrato.

3. ESTIMATIVA DE LOCAÇÃO E EXEMPLO DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Será considerada uma estimativa de locação:

Item	Veículo	Quantidade de diárias pelo período de 12 meses	Valor da média das diárias	Valor médio anual das locações
01	Veículo com no mínimo 104 cv, movido a gasolina e/ou etanol, sem motorista	580	110,28	63.962,40
02	Veículo tipo SUV ou monovolume movido movido a gasolina e/ou etanol e/ou diesel, sem motorista	40	150,55	6.022,00
03	Veículo com no mínimo 104 cv, movido a gasolina e/ou etanol, com motorista	20	247,10	4.942,00
	Total			74.926,40

3.2. Esta estimativa de serviços somente é fornecida para fins de elaboração do Edital e não configura nenhuma responsabilidade da CONAB em contratá-la. A efetiva contratação dos serviços será em função da necessidade da CONAB, podendo esta ser maior ou menor do que a quantidade estimada.

3.3. Utilização de diárias do veículo com no mínimo 104 cv de potência, sem motorista: no ano de 2016 não ocorreu locação e no ano de 2015 a utilização das diárias foi conforme abaixo:

Quantidade de veículos	Data início	Data Término	Nº diárias
01	20/01/15	25/01/15	6
01	20/01/15	24/01/15	5
01	20/01/15	24/01/15	5
01	20/01/15	24/01/15	4
01	20/01/15	07/02/15	19
01	20/01/15	07/02/15	19
01	20/01/15	07/02/15	19
01	11/02/15	14/02/15	4
01	13/02/15	15/02/15	2
01	20/02/15	23/02/15	3
01	17/02/15	28/02/15	11
01	05/03/15	07/03/15	3
01	09/03/15	11/03/15	2
01	17/03/15	21/03/15	5
01	19/03/15	28/03/15	10
01	19/03/15	28/03/15	10
01	24/03/15	16/04/15	23

01	17/03/15	04/04/15	18
01	17/03/15	03/04/15	17
01	17/03/15	04/04/15	18
01	17/03/15	04/04/15	18
01	24/03/15	16/04/15	23
01	24/03/15	25/04/15	32
01	11/03/15	26/04/15	46
01	22/04/15	30/04/15	9
01	22/04/15	30/04/15	9
01	15/04/15	12/05/15	27
01	15/04/15	12/05/15	28
01	15/04/15	12/05/15	28
01	15/04/15	12//05/15	28
01	15/04/15	12/05/15	28
01	15/04/15	12/05/15	28
01	15/04/15	12/05/15	28
01	15/04/15	12/05/15	28
01	13/05/15	16/05/15	11
01	13/05/15	23/05/15	11
01	13/05/15	23/05/15	11
01	18/05/15	22/05/15	5
01	18/05/15	24/05/15	6
01	19/05/15	25/05/15	5
01	19/05/15	23/05/15	5
01	13/05/15	28/05/15	15
01	13/05/15	28/05/15	15
01	13/05/15	28/05/15	15
01	13/05/15	28/05/15	15
01	13/05/15	28/05/15	15
01	26/05/15	13/06/15	18
01	26/05/15	13/06/15	18
01	26/06/15	13/06/15	19
01	26/06/15	13/06/15	18
01	04/08/15	08/08/15	5
01	04/08/15	22/08/15	18
01	03/08/15	22/08/15	19
01	04/08/15	22/08/15	18
01	04/08/15	22/08/15	18
01	18/08/15	22/08/15	5
01	12/08/15	28/08/15	17
01	25/08/15	29/08/15	4
01	03/09/15	03/09/15	1
01	05/08/15	05/09/15	32
01	04/08/15	26/09/15	53
01	11/09/15	12/09/15	2
01	22/09/15	02/10/15	10
01	22/09/15	02/10/15	11
01	07/09/15	09/10/15	32
01	29/09/15	16/10/15	17
01	19/08/15	17/10/15	60

01	06/10/15	17/10/15	12
01	06/10/15	17/10/15	12
01	13/10/15	24/10/15	11
01	13/10/15	24/10/15	11
01	13/10/15	24/10/15	11
01	13/10/15	24/10/15	11
01	30/09/15	28/10/15	28
01	30/09/15	30/10/15	29
01	30/09/15	30/10/15	29
01	17/11/15	28/11/15	11
01	24/11/15	28/11/15	5
01	24/11/15	28/11/15	5
01	23/11/15	28/11/15	6
01	13/11/15	28/11/15	6
01	17/11/15	05/12/15	18
01	01/12/15	04/12/15	4
01	22/09/15	19/12/15	88
01	22/09/15	19/12/15	88
01	15/12/15	19/12/15	5
01	28/12/15	31/12/15	3

3.4. Utilização de diárias do veículo tipo SUV ou monovolume, sem motorista: nos anos de 2015 e 2016 não ocorreu locação.

3.5. Utilização de diárias do veículo com no mínimo,104 cv de potência, com motorista: nos anos de 2015 e 2016 não ocorreu locação.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA procederá a entrega dos veículos na CONAB localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS ou no Aeroporto Salgado Filho, em Porto Alegre/RS, a critério da CONAB.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos limpos, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, estepe etc) exigidos pelos órgãos competentes, com quilometragem livre, com tanque cheio de combustível e com os lubrificantes e filtros dentro da validade.

4.2.1. Havendo necessidade de troca de lubrificantes e filtros no período de locação, a despesa será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A devolução dos veículos locados pela CONAB será na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS, no Aeroporto Salgado Filho, em Porto Alegre/RS ou em local ajustado entre as partes, devidamente abastecidos, no estado em que se encontrarem.

4.4. Não haverá uma demanda fixa mensal. A média mensal é meramente estimativa.

4.5. A CONTRATADA disponibilizará o(s) veículo(s) que lhe for(em) requisitado(s) pela CONAB, com a indicação do período de locação.

5. DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS

5.1. Os veículos locados sem motorista somente serão conduzidos por empregados da CONAB, ou pessoa formalmente autorizada por esta.

5.2. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação **com** ou **sem** motorista, será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. Quando se tratar de veículo locado com motorista, deve a CONTRATADA assumir toda a responsabilidade e consequentemente eventuais despesas que forem superiores aos valores dispostos no item 10.5.2 deste termo de referência.

5.4. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a CONTRATADA deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

5.4.1. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da CONAB ou do motorista, para veículos que estejam no perímetro de Porto Alegre.

5.4.2. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 8 (oito) horas após o recebimento da comunicação por parte da CONAB ou do motorista, para veículos que estejam fora do perímetro de Porto Alegre.

5.5. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, dentro dos limites do Estado do Rio Grande do Sul.

5.6. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a CONAB não pagará à CONTRATADA diárias do veículo e diárias e/ou horas extras do motorista pelo tempo correspondente às interrupções.

5.7. As multas imputadas aos veículos em locação sem motorista, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão ressarcidas pela CONAB à CONTRATADA.

5.8. As multas originadas da condução de veículos com motorista serão de responsabilidade de CONTRATADA.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da: Fonte de recurso 0250022135, UG 135.315**,** natureza de despesa 339033.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço. Serão examinadas as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado. A Pregoeira efetuará o julgamento e decidirá sobre a aceitabilidade das propostas ofertadas pelas licitantes pelo **critério de menor valor médio anual das locações por item.**

7.2. Será considerada vencedora deste pregão, a licitante que oferecer o menor valor médio anual das locações por item, observado o disposto no item 7.1, e que tiver atendido todas as exigências editalícias.

8. DO PRAZO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo, por interesse da CONAB, ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONAB, designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Disponibilizar os veículos com ou sem motorista, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação da CONAB.

10.1.1. Os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportar rodagem contínua de, no mínimo, 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe.

10.2 Disponibilizar quilometragem Livre.

10.3. Ter programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante.

10.4. Substituir o veículo que apresentar problemas de manutenção ou acidentes, em um prazo máximo de 2 (duas) ou 8 (oito) horas, conforme disposto no item 5.4, sendo que as despesas daí decorrentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. Ter os veículos locados protegidos por seguro total sem franquia, conforme segue:

10.5.1 Cobertura total, sem a participação da CONAB para os casos de:

a) Roubo, furto, inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio.
b) Incêndio.
c) Colisão.
d) Avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, faróis.

10.5.2. O seguro deverá dar cobertura a terceiros, sem a participação da CONAB, fixando os valores da cobertura em:

a) danos pessoais no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por morte.
b) danos pessoais no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por invalidez.
c) danos materiais no valor de R$ 50.000 (cinquenta mil reais).

10.5.3. A contratada deverá apresentar a Apólice de Seguro no prazo máximo de 10 (dias) uteis, a contar da data de assinatura do contrato.

10.6. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

10.7. Autorizar a substituição de peças ou a execução de consertos, inclusive manutenção corretiva, imediatamente, sempre que houver necessidade manifestada pela CONAB**.**

10.8. Indenizar todos os gastos dos serviços de oficina decorrentes de desgastes previstos nas normas do fabricante do veículo, sem taxas.

10.9. Apresentar a notificação de multa relativa aos veículos locados sem motorista, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da mesma, indicando o usuário responsável.

10.9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA informar ao Órgão competente o nome do condutor do veículo locado.

10.9.1.1. A multa gerada pela falta da informação referida no subitem 10.9.1 será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com o ônus decorrente.

10.10. Ser responsável pelas despesas de hospedagem e alimentação dos condutores dos veículos com motorista, bem como de local para guarda do veículo, quando for o caso.

10.11. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

10.12. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

10.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

10.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

11.1. Solicitar os veículos à CONTRATADA com um prazo mínimo de 12 (doze) horas de antecedência.

11.2. Devolver o veículo locado à CONTRATADA, abastecido e no local ajustado entre as partes.

11.3. Pagar as despesas com pedágio e estacionamento na locação de veículo com motorista, exceto a despesa estabelecidas no item 10.10.

11.4. Apresentar à CONTRATADA o registro de ocorrência policial ou equivalente, nos casos de sinistro com o veículo locado sem motorista, colhendo todos os possíveis dados referentes ao outro veículo, motorista, bilhete de seguro, vítimas, testemunhas etc.

11.5. Regularizar eventuais infrações de trânsito ocorridas durante o período de locação do veículo.

11.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.

11.7. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

11.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. As disposições constantes deste termo de referência foram elaboradas com base nos seguintes normativos: Lei n° 10.520/2002 e 5.450/2005, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Instrução Normativa nº 02/2008 e alterações, e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

12.2. Os serviços relativos a este termo de referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviço comum, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

13. JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se pela necessidade de locação de veículos com e sem motorista para atendimento a diversas atividades da Companhia, como por exemplo: levantamento de safras, custos de produção, fiscalização dos armazéns, análise de qualidade dos produtos estocados, acompanhamento da remoção de produtos, representação jurídica e demais atividades administrativas.

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista, com ar-condicionado, de fabricação não superior a 02 (dois) anos, com 04 (quatro) portas laterais, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, para atender a Superintendência Regional da CONAB no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as seguintes especificações:

1.1.1. Veículo com no mínimo, 104 cv de potência, movido a gasolina e/ou etanol, sem motorista
1.1.2. Veículo tipo SUV ou monovolume, movido a gasolina e/ou etanol e/ou diesel, sem motorista
1.1.3. Veículo com no mínimo, 104 cv de potência, movido a gasolina e/ou etanol, com motorista

2. PARA EFEITO DE JULGAMENTO DOS PREÇOS

Valor das diárias do veículo com no mínimo, 104 cv, sem motorista	**Valor da diária R$**
preço por 01 a 05 diárias consecutivas	
preço por 06 a 10 diárias consecutivas	
preço por 11 a 15 diárias consecutivas	
preço por 16 a 20 diárias consecutivas	
preço por 21 a 25 diárias consecutivas	
preço por 26 a 30 diárias consecutivas	
preço acima de 30 diárias consecutivas	
Total	

Fórmula: VMD = $\frac{V1+V2+V3+V4+V5+V6+V7}{07}$

2.1. Valor da média das diárias do veículo com no mínimo, 104 cv de potência, sem motorista – R$

Valor das diárias do veículo tipo SUV ou monovolume sem motorista	**Valor da diária R$**
preço por 01 a 05 diárias consecutivas	
preço por 06 a 10 diárias consecutivas	
preço por 11 a 15 diárias consecutivas	
preço por 16 a 20 diárias consecutivas	
preço por 21 a 25 consecutivas	
preço por 26 a 30 diárias consecutivas	
preço acima de 30 diárias consecutivas	
Total	

Fórmula: VMD = $\frac{V1+V2+V3+V4+V5+V6+V7}{07}$

2.2. Valor da média das diárias do veículo SUV ou monovolume, sem motorista - R$

Valor da diária do veículo com no mínimo, 104 cv , com motorista	Valor da diárias R$
Preço da diária do veículo	
Preço da diária do motorista sem pernoite	
Preço da diária do motorista com pernoite	
Hora extra do motorista	

Fórmula:

$$VM = \frac{V1+V2+V3+V4}{04} =$$

2.3. Valor médio das diárias do veículo com no mínimo 104cv de potência, com motorista: R$

3. ESTIMATIVA DE LOCAÇÃO

Item	Veículo	Quantidade de diárias pelo período de 12 meses	Valor da média das diárias	Valor médio anual das locações
01	Veículo com no mínimo, 104 cv de potência, movido a gasolina e/ou etanol, sem motorista.	580		
02	Veículo tipo SUV ou monovolume, movido a gasolina e/ou etanol e/ou diesel, sem motorista.	40		
03	Veículo com no mínimo, 104 cv de potência, movido a gasolina e/ou etanol, com motorista.	20		
	Total			

3.1. Os valores médios encontrados na planilha “3” foram multiplicados pela quantidade de diárias estimadas na tabela que será utilizada pela Pregoeira para efeito de julgamento das propostas.

3.2. As propostas de valores foram efetuadas conforme instruções contidas nos itens “2” e “3” do Termo de Referência, anexo I.

4. OBSERVAÇÕES

4.1. No preço estão inclusas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, inclusive impostos e tributos de qualquer natureza, prêmios de seguros, e quaisquer outras despesas devidas e havidas em razão da celebração do contrato, objeto deste pregão.

4.2. Esta estimativa de serviços somente é fornecida para fins de elaboração do edital e não configura nenhuma responsabilidade da CONAB em contratá-la. A efetiva contratação dos serviços será em função da necessidade da CONAB, podendo esta ser maior ou menor do que a quantidade estimada.

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA (....) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL.
PREGÃO ETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, empresa pública federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o artigo 39, da Lei n.° 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19, da Lei n.° 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n° 4.514 de 13/12/2002, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF 26.461.699/0001-80 com representação **Regional no Rio Grande do Sul**, situada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 26.461.699/0088-31, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional do Rio Grande do Sul, Sr. xxxxxxxxxxxxx, RG nº x.x.x.x, CPF nº e seu Gerente de Finanças e Administração, Sr. xxxxxxxx,RG nº xxx, CPF nº xxxx doravante denominada **CONAB** e, do outro lado, a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____ RG nº, CPF nº , doravante denominada como CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, pela IN/MPGO nº 02 de 30/04/2008, alterada pela IN/MPGO nº 03/2009, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto n° 5.450/05 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista, com ar-condicionado, de fabricação não superior a 02 (dois) anos, com 04 (quatro) portas laterais, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, para atender a Superintendência Regional da CONAB no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as seguintes especificações:

1.1.1. Veículo com no mínimo, 104 cv de potência, movido a gasolina e/ou etanol, sem motorista.
1.1.2. Veículo tipo SUV ou monovolume, movido a gasolina e/ou etanol e/ou diesel, sem motorista.
1.1.3. Veículo com no mínimo, 104 cv de potência, movido a gasolina e/ou etanol, com motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Ficam vinculados a este contrato de prestação de serviços, independentemente de transcrição, os termos do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxx, bem como a proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

2.2. Os serviços contratados foram objeto de Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, constante do Processo CONAB nº xxxxxxx, ficando vinculados às regras do instrumento convocatório, sem prejuízo da legislação referida no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de ...../...../xxxx à ...../...../xxxx, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por igual e sucessivo período, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA procederá a entrega dos veículos na CONAB localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS ou no Aeroporto Salgado Filho, em Porto Alegre/RS, a critério da CONAB.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos limpos, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, estepe etc) exigidos pelos órgãos competentes, com quilometragem livre, com tanque cheio de combustível e com os lubrificantes e filtros dentro da validade.

4.2.1. Havendo necessidade de troca de lubrificantes e filtros no período de locação, a despesa será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A devolução dos veículos locados pela CONAB será na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS, no Aeroporto Salgado Filho, em Porto Alegre/RS ou em local ajustado entre as partes, devidamente abastecidos, no estado em que se encontrarem.

4.4. Não haverá uma demanda fixa mensal. A média mensal é meramente estimativa.

4.5. A CONTRATADA disponibilizará o(s) veículo(s) que lhe for(em) requisitado(s) pela CONAB, com a indicação do período de locação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS

5.1. Os veículos locados sem motorista somente serão conduzidos por empregados da CONAB, ou pessoa formalmente autorizada por esta.

5.2. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação **com** ou **sem** motorista, será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. Quando se tratar de veículo locado com motorista, deve a CONTRATADA assumir toda a responsabilidade e consequentemente eventuais despesas que forem superiores aos valores dispostos na Cláusula Sétima item 7.5.2 deste contrato.

5.4. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a CONTRATADA deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

5.4.1. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da CONAB ou do motorista, para veículos que estejam no perímetro de Porto Alegre.

5.4.2. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 8 (oito) horas após o recebimento da comunicação por parte da CONAB ou do motorista, para veículos que estejam fora do perímetro de Porto Alegre.

5.5. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, dentro dos limites do Estado do Rio Grande do Sul.

5.6. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a CONAB não pagará à CONTRATADA diárias do veículo e diárias e/ou horas extras do motorista pelo tempo correspondente às interrupções.

5.7. As multas imputadas aos veículos em locação sem motorista, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão ressarcidas pela CONAB à CONTRATADA.

5.8. As multas originadas da condução de veículos com motorista serão de responsabilidade de CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

6.1. Solicitar os veículos à CONTRATADA com um prazo mínimo de 12 (doze) horas de antecedência.

6.2. Devolver o veículo locado à CONTRATADA, abastecido e no local ajustado entre as partes.

6.3. Pagar as despesas com pedágio e estacionamento na locação de veículo com motorista, exceto as despesas estabelecidas na Cláusula Sétima, item 7.10 deste contrato.

6.4. Apresentar à CONTRATADA o registro de ocorrência policial ou equivalente, nos casos de sinistro com o veículo locado sem motorista, colhendo todos os possíveis dados referentes ao outro veículo, motorista, bilhete de seguro, vítimas, testemunhas etc.

6.5. Regularizar eventuais infrações de trânsito ocorridas durante o período de locação do veículo.

6.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato através de preposto devidamente designado.

6.7. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

6.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Disponibilizar os veículos com ou sem motorista, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação da CONAB.

7.1.1. Os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportar rodagem contínua de, no mínimo, 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe.

7.2 Disponibilizar quilometragem Livre.

7.3. Ter programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante.

7.4. Substituir o veículo que apresentar problemas de manutenção ou acidentes, em um prazo máximo de 2 (duas) ou 8 (oito) horas, conforme disposto no item 5.3, sendo que as despesas daí decorrentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.5. Ter os veículos locados protegidos por seguro total sem franquia, conforme segue:

7.5.1. Cobertura total, sem a participação da CONAB para os casos de:

a) roubo, furto, inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio;
b) incêndio;
c) colisão;
d) avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, faróis.

7.5.2. O seguro deverá dar cobertura a terceiros, sem a participação da CONAB, fixando os valores da cobertura em:

a) danos pessoais no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por morte.
b) danos pessoais no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por invalidez.
c) danos materiais no valor de R$ 50.000 (cinquenta mil reais).

7.5.3. A contratada deverá apresentar a Apólice de Seguro num prazo máximo de 10 (dias) uteis, a contar da data de assinatura do contrato.

7.6. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

7.7. Autorizar a substituição de peças ou a execução de consertos, inclusive manutenção corretiva, imediatamente, sempre que houver necessidade manifestada pela CONAB**.**

7.8. Indenizar todos os gastos dos serviços de oficina decorrentes de desgastes previstos nas normas do fabricante do veículo, sem taxas.

7.9. Apresentar a notificação de multa relativa aos veículos locados sem motorista, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da mesma, indicando o usuário responsável.

7.9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA informar ao Órgão competente o nome do condutor do veículo locado.

7.9.1.1. A multa gerada pela falta da informação referida no subitem 7.9.1 será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com o ônus decorrente.

7.10. Ser responsável pelas despesas de hospedagem e alimentação dos condutores dos veículos com motorista, bem como de local para guarda do veículo, quando for o caso.

7.11. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

7.12. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

7.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A CONAB pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Valor das diárias do veículo com no mínimo, 104 cv, sem motorista	**Valor R$**
preço por 01 a 05 diárias consecutivas	
preço por 06 a 10 diárias consecutivas	
preço por 11 a 15 diárias consecutivas	
preço por 16 a 20 diárias consecutivas	
preço por 21 a 25 diárias consecutivas	
preço por 26 a 30 diárias consecutivas	
preço acima de 30 diárias consecutivas	

Valor das diárias do veículo tipo SUV ou monovolume, sem motorista	Valor R$
preço por 01 a 05 diárias consecutivas	
preço por 06 a 10 diárias consecutivas	
preço por 11 a 15 diárias consecutivas	
preço por 16 a 20 diárias consecutivas	
preço por 21 a 25 diárias consecutivas	
preço por 26 a 30 diárias consecutivas	
preço acima de 30 diárias consecutivas	

Valor da diária do veículo com no mínimo, 104 cv de potência, com motorista	Valor R$
Preço da diária do veículo	
Preço da diária do motorista sem pernoite	
Preço da diária do motorista com pernoite	
Hora extra do motorista	

8.3. O valor anual estimado para o contrato é de R$_____.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE

9.1. O preço dos serviços contratados será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta**.**

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido.

9.3. O preço será reajustado utilizando-se a variação do índice IPCA/IBGE.

9.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.5. A CONAB deverá assegurar-se de que o preço contratado é compatível com aquele no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação.

CLÁUSULA DECIMA- DO PAGAMENTO

10.1. As faturas, devidamente atestadas pela CONAB, serão pagas em até 10 (dez) dias após a entrega do veículo à CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, em estabelecimento bancário por ela indicado.

10.2. Para efeito de pagamento, a CONAB verificará a situação da CONTRATADA, que deverá estar em dia no Sistema de Cadastramento Unificado - SICAF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa por meio de consulta *on-line*, devendo os seus resultados serem impressos e juntados ao processo.

10.3. Qualquer suspensão de pagamento originada pela falta de regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de atualização monetária ou multa.

10.4. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

10.5. A CONAB fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONAB, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10.7. A critério da CONAB, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras quaisquer de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONAB, devidamente designado, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. Os acréscimos e supressões no presente contrato obedecerão ao estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

13.1. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB.

13.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato.

13.3. É vedada a transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes do presente contrato, salvo aquelas apresentadas e autorizadas por escrito pela CONAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito, nos termos da Lei 8.666/93.

14.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos da Lei 8.666/93.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até (05) cinco anos, nos termos da Lei 10.520/02.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

14.2. A Contratada estará, ainda, sujeita às seguintes multas:

11.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual dos serviços por descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital, Termo de Referência e Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

14.2.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA.

14.3. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

14.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2. A rescisão deste contrato pode ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONAB, nos casos enumerados no artigo 78, Incisos de I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONAB.

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Nota de Empenho nº _____, no seguinte Programa de Trabalho: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DISPOSITIVOS LEGAIS E CONTRATUAIS

17.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Serão obedecidos, independentemente de transcrição, as regras estabelecidas no termo de referência e nos seus anexos, nos dispositivos da Lei nº 8666/93 e na IN/MPGO nº 02/08 e sua alterações.

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONAB a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ANTINEPOTISMO

19.1. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o juízo da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, _____ de 2017.

PELA CONAB:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

ANEXO IV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou **www.comprasgovernamentais.gov.br,** nesta data, cópia do Edital da licitação referente ao Pregão CONAB/SUREG-RS nº 02/2017- Locação de veículos.

Local: _____, ___ de _____ de 2017.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a CONAB e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo à Pregoeira, por meio do **fax (51)3337.4262** ou do *e-mail*: rs.cpl@conab.gov.br. A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital, como também de quaisquer informações adicionais.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2017.

LISÂNDRA BEATRIZ CICERI
Pregoeira